

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 007-05/08/2022.

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **LEANDRO DA SILVA FÉLIX**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

decide:

Tendo em vista a necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos ou administrativos de seus Servidores (Funcionários), para que estes possam melhor atender às necessidades da Companhia de Informática de Pelotas), formalizar subsídio concedido, nos termos descritos abaixo, a Sr^a. Sandra Regina Nunes da Silva, servidora da COINPEL sob matrícula nº 50000027, para que esta possa cursar o CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, ministrado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL, cujo início previsto para o mês de agosto de 2022 e término previsto para o mês de agosto de 2027, incluídos os períodos de Estágio de Prática Jurídica I (90 horas - 9º semestre) e II (90 horas - 10º semestre) – SAJ. No 9º semestre, 100 horas para a realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Na ocasião ficou ajustado entre a Servidora e a COINPEL as seguintes obrigações, sob pena de revogação (cancelamento) do subsídio de que trata esta Portaria:

1. O subsídio concedido pela COINPEL corresponderá a 100% (cem por cento) do custo (valor) total das 3700 horas de aula (consideradas todas as disciplinas/cadeiras), custo este definido pela Universidade supra mencionada, através de Instrumento de Prestação de Serviços Educacionais emitido por essa Instituição de Ensino, o qual deverá ser entregue uma cópia à COINPEL;
2. Para fazer jus ao subsídio de que trata esta Portaria, a Servidora deverá, obrigatoriamente, apresentar à COINPEL:
 - a) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento, documento de cobrança emitido pela Universidade, à COINPEL, onde conste apenas o valor da parcela acordada no início de cada semestre a ser subsidiado, nos termos do item 1 acima, valor este que será quitado pela Companhia em parcelas mensais até a data prevista no documento;
 - b) apresentar atestado de frequência mínima, expedido pela Universidade;
 - c) apresentar comprovante das disciplinas/cadeiras cursadas a cada semestre;
 - d) quando da conclusão do curso, apresentar em até 30 (trinta) dias, documento oficial comprovando tal fato.

1/2

SN

Lsf



3. Qualquer infração aos dispositivos previstos no item 2 acima, poderá acarretar em cancelamento imediato, pela COINPEL, do subsídio de que trata esta Portaria, sem quaisquer tipos de ônus para si;
4. No caso de cancelamento do subsídio, nos termos do item 3 acima, ou desistência da Servidora, salvo por força maior, esta deverá ressarcir à COINPEL, com juros e correção monetária, todos os valores pagos à Universidade a título de subsídio de que trata a presente Portaria;
5. A Servidora, após a conclusão do curso, como forma de compensação ao “investimento público” (subsídio) deverá permanecer como empregado da COINPEL, por um período mínimo de 02 (dois) anos contínuos, ou, se decidir demitir-se, ressarcir a Empresa do valor total investido por esta (subsídio), com juros e correção monetária, considerada a integralidade do período compreendido entre o início do curso até a sua conclusão.

Esta Portaria entra em vigor no mês de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

Pelotas/RS, 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Diretor-Presidente.

Leandro Félix

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Ciente/De acordo, em ___/___/_____

Sandra Nunes

Sandra Regina Nunes da Silva
CPF: 581.575.730-68





Portaria 007-05.08.2022 Curso_Graduacao_Direito_Sandra_Nunes

Data e Hora de Criação: 30/08/2022 às 12:52:03

Documentos que originaram esse envelope:

- 007-05.08.2022 Curso_Graduacao_Direito_Sandra_Nunes.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 72e693c4c1909d506dece00d852a78d04246bc45fa8822847e6a8f420ace6a65

[SHA512]: 0bc7399d9a640313fc5c108dd9ec77e99b29c105299391f0f089fc72afe878f3ffbaa04f77ae936289955e00de6af238c1369973e71353fdf35c75c8fc6614ec

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Leandro Da Silva Félix (leandro.felix@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 30/08/2022 - 13:09:40, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.764501, -52.334824]

[SHA256]: ad340fbbcd5e366586815d211cd1947b6fe96409c0116eed33d53002ccf240c6

Leandro Félix



ASSINADO - Sandra Regina Nunes Da Silva (sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 30/08/2022 - 13:00:09, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.764502, -52.335656]

[SHA256]: e11993900ef08162fec2bf535321fbbf642a792a08e1571adc2efd1802e923e0

Sandra Nunes

Histórico de eventos registrados neste envelope

30/08/2022 13:09:41 - Envelope finalizado por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

30/08/2022 13:09:40 - Assinatura realizada por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

30/08/2022 13:00:09 - Assinatura realizada por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

30/08/2022 12:59:50 - Envelope visualizado por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

30/08/2022 12:55:35 - Envelope registrado na Blockchain por esbarbieri@gmail.com, IP 187.86.132.227

30/08/2022 12:55:34 - Envelope encaminhado para assinaturas por esbarbieri@gmail.com, IP 187.86.132.227

30/08/2022 12:52:05 - Envelope criado por esbarbieri@gmail.com, IP 187.86.132.227